



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**

Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

**INEXIGIBILIDADE Nº 32/2024**  
**PROCESSO N.º 6507/2024 - CONTRATO N.º 113/2024**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ESCOLINHAS DE TREINAMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E TEMPO CERTO EVENTOS E CRONOMETRAGEM ESPORTIVA – LTDA.**

Os signatários do presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, CNPJ/MF nº 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, nº 53, Centro, neste município de São Miguel Arcanjo/SP, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Ricardo da Silva**, RG n.º [REDACTED] SSP/SP e CPF/MF n.º [REDACTED], Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **TEMPO CERTO EVENTOS E CRONOMETRAGEM ESPORTIVA-LTDA**, CNPJ Nº 51.276.039/0001-77, com sede na Rua Mato Grosso , 463, Vila Bela Vista, CEP 18.301-050 na cidade de Capão Bonito/SP, neste ato representada por **Aline Ferreira Vieira**, RG n.º [REDACTED] SSP/SP e CPF n.º [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

**I – DO OBJETO**

A **CONTRATADA**, prestará os **Serviços especializados para a Realização da “5ª Copa Sudoeste de Mountain Bike”**, que será realizado no dia 20 de outubro de 2024, no município de São Miguel Arcanjo/SP.

**II – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

A **CONTRATADA** compromete-se a e realizar o evento da **“5ª Copa Sudoeste de Mountain Bike”**, para 400 atletas, com cronometragem com chip para 400 atletas com números personalizados, resultado em tempo real na TV e ao Vivo pela internet em site próprio da empresa e pagina de divulgação em portal e fotografia. Seguro para atletas contra acidentes, Sonorização e locução, premiação com 175 Troféus e 400 Medalhas e fornecimento de Hidratação e frutas aos atletas participantes, no dia 20 de Outubro de 2024.

**III – DO PRAZO**

O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura, até o dia 15 de Novembro de 2024, inclusive.

**IV – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global do presente contrato é de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), a ser pago até o 10º dia útil em conta bancária jurídica da contratada, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e de laudo de execução de serviços emitido pela Secretaria de Esportes da **CONTRATANTE**.

**V – DA DESPESA**

As despesas do contrato correrão por conta, Ficha Contábil n.º 244, do orçamento da Prefeitura de São Miguel Arcanjo/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

#### VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelas seguintes obrigações:

- a) Envidar esforços para o desempenho dos serviços, objeto deste Contrato;
- b) Executar os serviços, sob sua responsabilidade técnica, imbuída das melhores técnicas disponíveis, no sentido de viabilizar o cumprimento do Contrato;
- c) Prover os recursos humanos e materiais necessários à execução dos serviços contratados;
- d) Cumprir os prazos e obrigações ajustados, em consonância com o que estiver estipulado no referido Contrato;
- e) Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, por mais específicos que sejam e como se fossem aqui discriminados, referentes à legislação Trabalhista, Fiscal, de Previdência Social e de Acidente de Trabalho, relativamente à mão-de-obra utilizada na execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral.

#### VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelas seguintes obrigações:

- a) Envidar esforços de maneira a garantir o desempenho pleno dos serviços pela **CONTRATADA**;
- b) Subsidiar a **CONTRATADA** com informações que se façam necessárias à execução dos serviços;
- c) Efetuar o pagamento devido na forma ajustada na Cláusula Terceira.

#### VIII – DAS PENALIDADES

À **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) Multa que não excederá, em seu total, 2% (dois por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de São Miguel Arcanjo, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

#### IX – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

### **X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente contrato regula-se por suas cláusulas, condições e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme o artigo 89 da Lei Federal n.º 14.133/21.

**Parágrafo Único:** Os prazos de início da execução, conclusão e entrega dos serviços somente admitem prorrogação na forma e nas hipóteses enumeradas no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

### **XI – DA PROTEÇÃO DE DADOS.**

- a) As partes comprometem-se a coletar e processar dados pessoais de acordo com todas as legislações aplicáveis ao processamento dos dados e em particular a lei geral de proteção de dados.
- b) O contratado compromete-se a comunicar ao contratante a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas ou indiretas no tratamento. A comunicação deve ser feita o mais rápido possível, e, no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta da violação de segurança ou após o recebimento de uma reclamação.
- c) Conforme prevê a lei geral de proteção de dados, obriga-se a contratada a executar os seus trabalhos e tratar os dados da contratante respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação (art. 6º LGPD).
- d) O contratado obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da contratante por meio de política interna de privacidade.
- e) Eventuais dados coletados pelo contratado quando necessário, serão armazenados pelo tempo correspondente da execução dos serviços e ao fim os dados coletados deverão ser descartados. O contratado deverá seguir o ciclo de dados pessoais constantes da lei geral de proteção de dados.
- f) O contratado deverá proceder com adequação e a implementação da lei geral de proteção de dados, respeitando o que dispõe na legislação pertinente.

### **XI – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

Em até 10 (dez) dias úteis da data da assinatura (art. 94, II) da Lei 14.133 de 2021, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida no PNCP e na Imprensa Oficial, como condição indispensável à sua eficácia.

### **XII – DO FORO**

Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referentes a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**

Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

São Miguel Arcanjo - SP, 03 de Outubro de 2024.

Contratante: Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo  
Paulo Ricardo do Silva – Prefeito Municipal

TEMPO CERTO EVENTOS E CRONOMETRAGEM  
ESPORTIVA LTD: [REDACTED]

Assinado de forma digital por TEMPO CERTO EVENTOS E  
CRONOMETRAGEM ESPORTIVA LTD [REDACTED]  
Dados: 2024.10.03 16:06:09 -03'00'

Contratada: TEMPO CERTO EVENTOS E CRONOMETRAGEM ESPORTIVA-LTDA  
Aline Ferreira Vieira

**ORDENADOR DE DESPESAS E GESTOR DE CONTRATO**

Nome: ROBERTO ROMANOFF PEREIRA

Cargo: Secretário Municipal de Esportes

CPF: [REDACTED]

Assinatura: 

**DEMAIS RESPONSÁVEIS**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Fiscal do Contrato**

Nome: DÉBORA ALVES DE ARAÚJO

Cargo: SALVA VIDAS

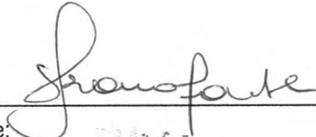
CPF: [REDACTED]

Assinatura: 

Testemunhas:

1)

Nome:  
RG:

  
Ap. F. Gonafonte  
Escriturário  
Mat. [REDACTED]

2)

Nome:  
RG:

